



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.778, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Concede um abono de emergência nos
vencimentos dos servidores da Câma
ra Municipal.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um abono de emergência de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), mensais aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, para os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas ao Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 1983

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração